



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2011**

**(Processo Administrativo n.º 23290.001050/2011-52)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2011**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante a pregoeira Adriana Sodré Dória, designada pela Portaria nº 826 de 08 de junho de 2011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (global), execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 02/12/2011**

**HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158134**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de serviços de reforma no prédio provisório do *campus* Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I.
  - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 82.549,70 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme o orçamento constante do Anexo II.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
  - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IFS, durando o prazo da sanção aplicada;
  - 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 4.9. A empresa interessada em participar da licitação terá de proceder a uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução dos serviços, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Após vistoria, será emitido o Termo de Vistoria (modelo Anexo V), que será assinado por um responsável da empresa. Caso a empresa deseje o acompanhamento do IFS em visita ao local dos serviços, a visita deverá ser previamente agendada com o DEOP/IFS até o segundo dia útil antes da data prevista para a licitação, pelo telefone (79) 3711-3186/3139, em horário comercial.
- 4.10. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado na área correlata ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo **licitante** para esse fim.
- 4.11. A empresa poderá ainda substituir o Termo de Vistoria por declaração formal assinada por responsável designado pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- 4.12. Caso o licitante deseje os arquivos contendo planta baixa do prédio, deverá trazer, na ocasião da vistoria, DVD ou *Pen Drive* para a gravação dos documentos.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 5.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.3. **IMPORTANTE:** Para que se evitem dízimas, o valor da proposta deverá ter, no máximo, DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento para menor.
7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
22. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
  - 23.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 23.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 23.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A proposta de Preços da Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, deverá ser enviada imediatamente após o encerramento da etapa de lances via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137, 3711-3112 ou 3711-3180, ou via e-mail [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br), e **num prazo máximo de 03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio da opção “Convocar Anexo”, devidamente preenchida especificando os custos unitário e total.

25.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

25.1.1. Planilha orçamentária, preenchida com os preços unitários e totais ofertados pelo **licitante**, na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo;

25.1.2. Planilha de Composição de BDI, devidamente detalhada e preenchida, conforme modelo constante do Anexo III;

25.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema Comprasnet deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, para o Departamento de Licitações e Contratos (Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE).

25.3. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

26. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**26.4.** Não serão aceitas propostas com custos unitários ou preço global superiores aos constantes do Anexo II – Orçamento Estimativo.

**26.4.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos **licitantes**, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do IFS.

**26.5.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio da planilha de composição de custos quando o preço total ofertado for aceitável, mas os custos unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFS.

## **SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**27.** Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

## **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**28.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**28.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**29.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

**30.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

**31.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pelo Pregoeiro responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e via fax (79) 3711-3137, 3711-3112 ou 3711-3180, imediatamente após solicitado pelo Pregoeiro, **num prazo máximo de 01 (uma) hora**, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**32.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 32.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 32.2.** Para atendimento às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, prova de inscrição ou registro do **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada ao objeto deste **Pregão**;
- 32.3.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de o **licitante** possuir em seu corpo técnico, ou possuir declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado – desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, na data de abertura deste **Pregão**, profissional(is) com formação em engenharia, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, inclusive o próprio **licitante**, serviços relativo(s) ao objeto deste Pregão.
- 32.3.1.** A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Para atendimento à qualificação técnico-operacional, 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o **licitante** executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 33.** Caso dois ou mais **licitantes** apresentem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 34.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 35.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, em até 1 (uma) hora após o término da fase de lances, após a solicitação do **Pregoeiro**.
- 35.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, para o Departamento de Licitações e Contratos (Avenida Engenheiro



Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE).

- 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 35.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
  - 35.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - 35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
  37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

38. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
  - 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os

demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do IFS.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

#### **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
46. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.
47. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
49. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
50. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.
51. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

52. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
53. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
54. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.
55. O **licitante** vencedor prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
56. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS ao **licitante**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
57. Não haverá reajuste de preços.

## **SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

58. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
59. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.
  - 59.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.
60. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES**

61. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do IFS, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 61.1. Cometer fraude fiscal;
  - 61.2. Apresentar documento falso;
  - 61.3. Fizer declaração falsa;
  - 61.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 61.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

61.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

61.7. Não mantiver a proposta.

62. Para os fins do item 56.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
63. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
64. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” do subitem anterior.
65. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à Licitante Vencedora ou cobrados judicialmente.

## SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão, na forma eletrônica**, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br) ou protocolada no endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-260, Aracaju-SE.
67. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. À autoridade competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 71.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 71.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
72. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do **licitante** à execução do objeto.
73. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
77. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
78. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao pregoeiro, no endereço eletrônico [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br).
79. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

80. Este edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.
81. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
82. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
83. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS**

84. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - 84.1. Anexo I - Termo de Referência com Especificações Técnicas;
  - 84.2. Anexo II - Orçamento Estimativo;
  - 84.3. Anexo III – Planilha – Composição do BDI;
  - 84.4. Anexo IV – Planilha de Encargos Sociais;
  - 84.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
  - 84.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - 84.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

#### **SEÇÃO XXII – DO FORO**

85. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 21 de novembro de 2011.

**Adriana Sodré Dória**  
**Pregoeira Oficial**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p><b>OBJETO</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma no prédio provisório do <i>campus</i> Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário. Serão executados os serviços de reforma das instalações dos ambientes onde estão sendo desenvolvidas provisoriamente as aulas e atividades de administração do Instituto Federal de Sergipe – <i>campus</i> Estância. Os serviços a serem executados englobam a revisão do telhado e esquadrias, substituição do forro de madeira por pvc, revisão e ampliação das instalações elétricas, recuperação do revestimento e pintura das salas, corredor e fachada, instalação de divisórias e construção de abrigo para os carros conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo.</p>
B	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Os serviços são necessários para melhoria e adequação dos ambientes de ensino e de administração, locais onde estão sendo desenvolvidas as atividades do <i>campus</i> Estância do Instituto Federal de Sergipe.</p>
C	<p><b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 82.549,70 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).</p> <p><b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Item</p> <p><b>EMPREITADA:</b> ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário</p>
D	<p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>O prazo previsto para execução dos serviços é de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante.</p>
E	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Campus Estância, localizado na Praça Jackson de Figueiredo, 49 – Centro – Estância/SE.</p>
F	<p><b>UNIDADE FISCALIZADORA</b></p> <p>Departamento de Obras e Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor do Departamento de Obras e Projetos, oficialmente designado pela Administração.</p>
G	<p><b>DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO</b></p> <p>A medição será feita pelo quantitativo efetivamente executado e realizada em uma só parcela ao término dos serviços. Ao final de todos os serviços, a Contratada, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, fará uma comunicação escrita ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento da obra se dará pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por uma comissão nomeada pelo gestor do IFS após análise dos serviços executados com as cláusulas contratuais. Após atesto, os serviços (pela comissão) e a medição (pela fiscalização), a Contratada dará entrada formalmente ao</p>

	<p>pedido de pagamento acompanhado da nota fiscal e dos documentos pertinentes relacionados no edital. Os serviços serão pagos desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $I = \frac{(TX/100)}{365}$ <p>EM = I x N x VP, onde:</p> <p>I = Índice de atualização financeira;</p> <p>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela em atraso.</p>
--	---

<b>H</b>	<p><b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p>Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, Fonte 011200000, Ptes 031392, Elemento de Despesa 44.90.51-93, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028.</p>
----------	---

<b>I</b>	<p><b>DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.</p>
----------	---

<b>J</b>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR</b></p> <p>São obrigações do licitante vencedor:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;</li> <li>2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;</li> <li>3 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;</li> <li>4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;</li> <li>5 - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual</li> </ol>
----------	--



por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

6 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

7 - manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;

8 - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;

10 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;

11 - manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

12 - fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MT;

13 - cuidar para que o local onde serão executados os serviços permaneça sempre limpo e arrumado, com os materiais estocados e empilhados em local e de forma apropriados. Providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas aos serviços;

14 - fazer a remoção de todo entulho para fora da obra e local permitido pelo órgão de controle municipal;

15 - observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

16 - submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela fiscalização. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados por esta. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

17 - lavrar um livro de ocorrências ou controle equivalente, visando o registro de todos os fatos relevantes, de natureza trabalhista, que venham a ocorrer durante a execução do objeto em estudo.

18 - adotar o controle de frequência visando apurar a assiduidade ao trabalho dos funcionários terceirizados para aferir a efetiva prestação dos serviços contratados.

19 - providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências, entrada de materiais e equipamentos e demais fatos relevantes relativos aos serviços de reforma;

	<p>20 - observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas;</p> <p>21 – outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).</p> <p>É vedado ao licitante vencedor:</p> <p>a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante a execução dos serviços;</p> <p>b) veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;</p> <p>c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.</p>
--	--

<b>L</b>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p> <p>O IFS se obriga a:</p> <p>a) efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;</p> <p>c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;</p> <p>d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;</p> <p>e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;</p> <p>f) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;</p> <p>g) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta <i>on-line</i> ao sistema. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.</p>
----------	---

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

#### INTRODUÇÃO

Este caderno de especificações estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços a serem executados na Reforma do Prédio Provisório do Campus Estância – Instituto Federal de Sergipe (IFS) e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

## 1 PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar, junto com a Fiscalização do IFS, o planejamento dos serviços a fim de evitar transtornos aos transeuntes.

## 2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo contratual. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA utilizará as dependências de uma das salas como local para depósito e administração local.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

### QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
<b>1.01</b>	<b>TAXA</b>		
1.01.01	ART (Execução da obra)	un	1,00
<b>1.02</b>	<b>BIBLIOTECA</b>		
<b>1.02.01</b>	<b>Forro</b>		
1.02.01.01	Demolição de forros	m2	35,88
1.02.01.02	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	35,88
<b>1.02.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.02.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	67,14
1.02.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	40,04
1.02.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	27,10
<b>1.02.03</b>	<b>Esquadria</b>		
1.02.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.02.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38
1.02.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	1,86
1.02.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	3,72

<b>1.03</b>	<b>SALA DE REGISTRO ESCOLAR E ASSISTENCIA ESTUDANTIL</b>		
<b>1.03.01</b>	<b>Forro</b>		
1.03.01.01	Demolição de forros	m2	50,82
1.03.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	50,82
<b>1.03.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.03.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	80,58
1.03.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	48,04
1.03.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	32,54
<b>1.03.03</b>	<b>Esquadria</b>		
1.03.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.03.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira, inclusive lixamento	m2	9,38
1.03.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	1,86
1.03.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	3,72
<b>1.03.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.03.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00
1.03.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00
1.03.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X"	pt	7,00
<b>1.03.05</b>	<b>Divisória</b>		
1.03.05.01	Divisória - painel cego, e=40mm, com perfis em alumínio, Divilux ou similar	m2	37,44
1.03.05.02	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura (Pado, linha Capri, ref.321-05, ou similar) acabamento alumínio	cj	2,00
1.03.05.03	Ferragem para divisória (balcão) composta de 4 dobradiças palmela acabamento alumínio	cj	1,00
<b>1.04</b>	<b>SALA DE AULA TEORICA 01</b>		
<b>1.04.01</b>	<b>Forro</b>		
1.04.01.01	Demolição de forros	m2	49,26
1.04.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	49,26
<b>1.04.02</b>	<b>Esquadria</b>		
1.04.02.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.04.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38
1.04.02.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72
1.04.02.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44

<b>1.04.03</b>	<b>Pintura</b>		
1.04.03.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	79,18
1.04.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	47,23
1.04.03.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	31,95
1.04.03.04	Vidro fantasia canelado 4 mm	m2	1,00
<b>1.04.04</b>	<b>Revestimento</b>		
1.04.04.01	Demolição de reboco	m2	6,00
1.04.04.02	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	6,50
<b>1.04.05</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.04.05.01	Remoção de luminária	un	4,00
1.04.05.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	6,00
1.04.05.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	9,00
<b>1.05</b>	<b>SALA DE DESENHO 01</b>		
<b>1.05.01</b>	<b>Forro</b>		
1.05.01.01	Demolição de forros	m2	51,75
1.05.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	51,75
<b>1.05.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.05.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	83,44
1.05.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	49,78
1.05.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	33,66
<b>1.05.03</b>	<b>Esquadrias</b>		
1.05.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.05.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38
1.05.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72
1.05.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44
<b>1.05.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.05.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00
1.05.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00
1.05.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	7,00
<b>1.06</b>	<b>SALA DE AULA TEORICA 02</b>		

<b>1.06.01</b>	<b>Forro</b>		
1.06.01.01	Demolição de forros	m2	49,57
1.06.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	49,57
<b>1.06.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.06.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	79,46
1.06.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	47,40
1.06.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	32,06
<b>1.06.03</b>	<b>Esquadrias</b>		
1.06.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.06.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38
1.06.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72
1.06.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44
<b>1.06.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.06.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00
1.06.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00
1.06.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	9,00
<b>1.07</b>	<b>SALA DE DESENHO 02</b>		
<b>1.07.01</b>	<b>Forro</b>		
1.07.01.01	Demolição de forros	m2	49,20
1.07.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	49,20
<b>1.07.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.07.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	79,13
1.07.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	47,20
1.07.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	31,93
<b>1.07.03</b>	<b>Esquadrias</b>		
1.07.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.07.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38
1.07.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72
1.07.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44
<b>1.07.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		

1.07.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00
1.07.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00
1.07.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	7,00
<b>1.08</b>	<b>DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>1.08.01</b>	<b>Forro</b>		
1.08.01.01	Demolição de forros	m2	53,11
1.08.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	53,11
<b>1.08.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.08.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	82,66
1.08.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	49,30
1.08.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	33,36
<b>1.08.03</b>	<b>Esquadrias</b>		
1.08.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75
1.08.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38
1.08.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72
1.08.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44
<b>1.08.04</b>	<b>Revestimento</b>		
1.08.04.01	Demolição de reboco	m2	2,00
1.08.04.02	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, aparente, e= 0.09m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	0,40
1.08.04.03	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	2,50
<b>1.08.05</b>	<b>Instalações Elétrica</b>		
1.08.05.01	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00
1.08.05.02	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00
1.08.05.03	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	5,00
1.08.05.04	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	12,00
1.08.05.05	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	1,00
1.08.05.06	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	53,50
1.08.05.07	Suporte de sustentação de eletrocalha metálica 100mm(ref. Mopa ou similar)	un	53,00
1.08.05.08	Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12) - 450/750v / 70°C	m	490,28
1.08.05.09	Fio rígido isolado em pvc 4,0mm2 (fio 10) - 450/750v / 70°C	m	1.182,26

1.08.05.10	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 35mm <sup>2</sup> , 0,6/ 1kv/ 70°	m	44,60
1.08.05.11	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	4,50
1.08.05.12	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00
1.08.05.13	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00
<b>1.09</b>	<b>BANHEIRO MASCULINO E FEMININO</b>		
1.09.01	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 70cm	un	2,00
1.09.02	Divisória em mármore branco polido 3cm, inclusive montagem com ferragens	m <sup>2</sup>	4,56
<b>1.10</b>	<b>Cozinha</b>		
<b>1.10.01</b>	<b>Forro</b>		
1.10.01.01	Demolição de forros	m <sup>2</sup>	24,24
1.10.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m <sup>2</sup>	24,24
<b>1.10.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.10.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m <sup>2</sup>	58,07
1.10.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m <sup>2</sup>	21,57
<b>1.10.03</b>	<b>Revestimento</b>		
1.10.03.01	Demolição de reboco	m <sup>2</sup>	9,00
1.10.03.02	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m <sup>2</sup>	9,93
1.10.03.03	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m <sup>2</sup>	0,90
1.10.03.04	Revestimento para parede com azulejo, iasa, tipo "b", 15 x 15 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m <sup>2</sup>	31,11
<b>1.10.04</b>	<b>Bancada</b>		
1.10.04.01	Demolição de pia de cozinha	m <sup>2</sup>	1,80
1.10.04.02	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00
1.10.04.03	Prateleira de madeira revestida com fórmica	m	2,40
<b>1.10.05</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.10.05.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	1,00
1.10.05.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada, com instalação	un	1,00
<b>1.11</b>	<b>SALA DOS PROFESSORES</b>		
<b>1.11.01</b>	<b>Forro</b>		
1.11.01.01	Demolição de forros	m <sup>2</sup>	32,39
1.11.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m <sup>2</sup>	32,39



<b>1.11.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.11.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	70,90
1.11.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	28,62
1.11.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	42,28
<b>1.11.03</b>	<b>Esquadrias</b>		
1.11.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	5,00
1.11.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	12,50
<b>1.11.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.11.04.01	Remoção de luminária	un	2,00
1.11.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3,00
<b>1.12</b>	<b>LABORATÓRIO DE INFORMATICA</b>		
<b>1.12.01</b>	<b>Forro</b>		
1.12.01.01	Demolição de forros	m2	24,38
1.12.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	24,38
<b>1.12.02</b>	<b>Esquadria</b>		
1.12.02.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	2,50
1.12.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	6,25
<b>1.12.03</b>	<b>Pintura</b>		
1.12.03.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	58,29
1.12.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	34,76
1.12.03.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	23,53
<b>1.12.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>		
1.12.04.01	Revisão de luminária florescente 1x32w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas)	un	2,00
<b>1.13</b>	<b>COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		
<b>1.13.01</b>	<b>Forro</b>		
1.13.01.01	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	8,90
<b>1.13.02</b>	<b>Pintura</b>		
1.13.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	48,00
1.13.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	23,40
1.13.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	24,60

<b>1.14</b>	<b>ABRIGO PARA CARRO</b>		
1.14.01	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 7cm x 12cm, c/ abertura de encaixes (pilares duplos e vigas) (abrigo)	m	58,50
1.14.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	22,23
1.14.03	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm (abrigo)	m2	34,00
1.14.04	Concreto simples fck=18 mpa, uso geral (rampa e bloco de fundação)	m3	0,38
1.14.05	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto (abrigo)	pt	3,00
1.14.06	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada, com instalação (abrigo)	un	3,00
1.14.07	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico, sem reaproveitamento (mureta)	m3	0,71
1.14.08	Demolição manual de concreto (pilarete)	m3	0,16
1.14.09	Portão em ferro, barras verticais seção quadrada 1/2"x1/2" a cada 12cm, e 4 barras horizontais seção 3/4"x1/4"	m2	5,04
1.14.10	Fornecimento de cadeado 50mm	un	1,00
<b>1.15</b>	<b>ÁREA EXTERNA (COBERTURA, CORREDOR, FACHADA FRENTE E LATERAL DIREITA)</b>		
1.15.01	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaiânia ou similar, com reposição de 10% de telha ceramica	m2	846,11
1.15.02	Revisão de luminária florescente 1x32w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) (corredor)	un	14,00
1.15.03	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada, com instalação (corredor)	un	1,00
1.15.04	Preparo de superfície com lixamento de paredes (corredor)	m2	149,64
1.15.05	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais (corredor)	m2	149,64
1.15.06	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (fachada)	m2	7,50
1.15.07	Preparo de superfície com lixamento de paredes (fachada)	m2	537,57
1.15.08	Pintura com tinta em pó industrializada de Cal, pigmento e fixador, duas demãos (fachada)	m2	537,57
1.15.09	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, linha branca (toten)	un	1,00
1.15.10	Ponto de tomada, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível (toten)	pt	1,00
<b>1.16</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		
1.16.01	Limpeza final da obra	m2	1.271,93
1.16.02	Carga manual e remoção de entulho com transporte	m3	18,57

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. REVISÃO DA COBERTURA

Deverá ser executada a revisão da cobertura que envolve a área destinada ao IFS – entre a Biblioteca e a CTI. A revisão envolve a remoção, limpeza e recolocação de todo o telhado com

substituição das telhas quebradas, trincadas ou empenadas que possam apresentar risco de vazamento. A revisão deverá ser executada por parte a fim de manter partes das atividades nos ambientes.

## 2. SUBSTITUIÇÃO E REBAIXAMENTO DO FORRO

Deverão ser removidos os forros em madeira de todas as salas e cozinha (exceto a CTI, que deverá ser pintada), e substituídos por forros de pvc na cor branca com régua de 100 x (8 a 10) mm aplicados na altura de 2,80m do piso. As estruturas de fixação dos forros deverão obedecer as instruções do fabricante.

## 3. REVISÃO DAS ESQUADRIAS

Deverá ser executada a revisão de todas as esquadrias de madeira (portas) e de ferro (janelas). A revisão envolve:

Esquadria de madeira: Substituição de todas as peças das esquadrias como batentes, dobradiças, ferrolhos, etc. que estejam empenadas, podres ou danificadas.

Esquadria de Ferro: Tratamento das ferrugens e lubrificação das peças emperradas com óleo fino. As esquadrias de ferro só serão consideradas revisadas quando apresentarem facilidade de abertura.

## 4. DIVISÓRIA

Serão instaladas na sala da Diretoria e Administração divisórias tipo Divilux 35 ou similar, com elevação de 2,80 m, painel cego, confeccionada em painéis revestidos com pintura a base de água com secagem ultravioleta na cor branca, com interior em colmeia, modulações 1.205 mm, eixo a eixo, dos montantes do tipo NTR.

Os perfis serão em aço galvanizado, com montantes e rodapés simplificados, pintura em epóxi-poliéster pó branco, que garante resistência e uniformidade ao produto.

As ferragens para as portas serão compostas de fechaduras cilíndricas cromada 90 mm, fechamento interno e externo por meio de chave, conjunto de 3 dobradiças e batentes.

A fixação das divisórias no piso, teto ou em parede de alvenaria será feita através de parafusos com buchas, evitando-se a compressão dos painéis ou dos montantes de fixação.

## 5. PINTURA

Deverão ser pintadas as paredes das salas, cozinha e fachadas da frente e lateral direita, conforme especificação abaixo:

Preparação da Superfície: As superfícies a serem pintadas serão lixadas e cuidadosamente limpas, preparadas em função do tipo de pintura que receberão, tendo-se o cuidado de remover toda a poeira e deixar que estas superfícies estejam completamente secas. As áreas com revestimento em reboco que apresentam desagregação, deslocamento ou fofas deverão ser demolidas e recuperadas com aplicação de reboco com traço 1:3 (cimento e areia) e aditivo para aumentar aderência.

Paredes das salas: Serão aplicadas duas demãos de tinta óleo ou esmalte, cor a definir pela fiscalização, sobre a superfície preparada até altura de 1,67m. Acima deste nível, e até altura do forro, serão aplicadas duas demãos de Tinta Látex PVA, cor branco neve. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

Fachadas: Serão aplicadas três demãos de pintura a base de cal, cor a definir pela fiscalização, com adição de cola branca.

Portas de madeira: Serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético sobre a madeira, cor a definir pela Fiscalização. A superfície deverá estar seca e isenta de poeira. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

Janelas e Portão: Serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético, cor a definir pela fiscalização. A superfície deverá estar seca e isenta de poeira. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

## 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executada uma instalação nova conforme NBR 5410/04 e planta de layout dos aparelhos de ar condicionados e tomadas.

Luminárias: Serão utilizadas luminárias de sobrepor completa para uma ou duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W, corpo em chapa de aço tratada e pintura externa na cor branca.

Tomadas: Serão utilizadas tomadas “sistema x” de uso geral F+N+T, 2P+T, com placa 4”x 2”, e marca conceituada no mercado nas cores a combinar, distribuídas conforme os Layouts.

Disjuntores: Serão disjuntores termomagnéticos com correntes nominais de 20, 25, 32 A para os circuitos de ar condicionados e de 100 A para o barramento, com curva de disparo tipo C.

Quadro de distribuição: Será de sobrepor, com barramento do tipo “born” com capacidade de 125 A, em chapa de aço, com espaço para até 18 disjuntores, linha branca.

## 7. GARAGEM

Os serviços que envolvem a área da garagem são: demolição do muro e colocação do portão, construção do abrigo para carro e rampa de acesso.

O abrigo será em estrutura de madeira com dimensão de 3,40 x 10,00 m, composta por madeira de lei com dimensões mínimas de 7cm x 12cm, devidamente protegida com verniz, e cobertura em telha de fibrocimento de 4mm.

O portão será em ferro composto por barras de seção 1/2” x 1/2” a cada 12cm na vertical e seção 3/4” x 1/4” na horizontal com dimensão de 1,20 x 4,20m e pintada.

A rampa de acesso será em concreto simples e terá inclinação máxima de 25%.

## 8. LIMPEZA DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A CONTRATADA deverá dispor de caçamba estacionaria (papa entulho) a fim de armazenar os entulhos decorrentes da obra.

Todos os revestimentos, vidros e demais elementos componentes da obra, serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado ao removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção a perfeita execução com emprego de argamassa ou utilização de ácidos.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e livre de detritos, resíduos de obra, lixo, material de construção, barracões e ferramental.

Márcio Rembrandt do Nascimento Lima  
Eng. Civil DEOP/IFS

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ailton Ribeiro de Oliveira  
Reitor do IFS

## ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>REFORMA DO PRÉDIO PROVISÓRIO</b>				<b>125.001,23</b>
<b>1.01</b>	<b>TAXA</b>				<b>499,50</b>
1.01.001	ART (Execução da obra)	un	1,00	499,50	499,50
<b>1.02</b>	<b>BIBLIOTECA</b>				<b>6.947,49</b>
<b>1.02.001</b>	<b>Forro</b>				<b>1.370,62</b>
1.02.01.01	Demolição de forros	m2	35,88	3,28	117,69
1.02.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	35,88	34,92	1.252,93
<b>1.02.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>636,64</b>
1.02.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	67,14	1,52	102,05
1.02.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	40,04	8,81	352,75
1.02.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	27,10	6,71	181,84
<b>1.02.03</b>	<b>Esquadria</b>				<b>487,47</b>
1.02.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.02.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38	10,41	97,65
1.02.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	1,86	78,31	145,66
1.02.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	3,72	14,84	55,20
<b>1.03</b>	<b>SALA DE REGISTRO ESCOLAR E ASSISTENCIA ESTUDANTIL</b>				<b>13.529,76</b>
<b>1.03.01</b>	<b>Forro</b>				<b>1.941,32</b>
1.03.01.01	Demolição de forros	m2	50,82	3,28	166,69
1.03.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	50,82	34,92	1.774,63

<b>1.03.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>764,05</b>
1.03.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	80,58	1,52	122,48
1.03.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	48,04	8,81	423,23
1.03.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	32,54	6,71	218,34
<b>1.03.03</b>	<b>Esquadria</b>				<b>487,47</b>
1.03.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.03.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira, inclusive lixamento	m2	9,38	10,41	97,65
1.03.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	1,86	78,31	145,66
1.03.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	3,72	14,84	55,20
<b>1.03.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>1.044,78</b>
1.03.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00	27,66	110,64
1.03.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00	71,08	142,16
1.03.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X"	pt	7,00	113,14	791,98
<b>1.03.05</b>	<b>Divisória</b>				<b>4.034,63</b>
1.03.05.01	Divisoria - painel cego, e=40mm, com perfis em alumínio, Divilux ou similar	m2	37,44	98,07	3.671,74
1.03.05.02	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura (Pado, linha Capri, ref.321-05, ou similar) acabamento alumínio	cj	2,00	134,50	269,00
1.03.05.03	Ferragem para divisória (balcão) composta de 4 dobradiças palmela acabamento alumínio	cj	1,00	93,89	93,89
<b>1.04</b>	<b>SALA DE AULA TEORICA 01</b>				<b>6.312,05</b>
<b>1.04.01</b>	<b>Forro</b>				<b>1.881,73</b>
1.04.01.01	Demolição de forros	m2	49,26	3,28	161,57

1.04.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	49,26	34,92	1.720,16
<b>1.04.02</b>	<b>Esquadria</b>				<b>688,33</b>
1.04.02.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.04.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38	10,41	97,65
1.04.02.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72	78,31	291,31
1.04.02.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44	14,84	110,41
<b>1.04.03</b>	<b>Pintura</b>				<b>815,74</b>
1.04.03.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	79,18	1,52	120,35
1.04.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	47,23	8,81	416,10
1.04.03.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	31,95	6,71	214,38
1.04.03.04	Vidro fantasia canelado 4 mm	m2	1,00	64,91	64,91
<b>1.04.04</b>	<b>Revestimento</b>				<b>113,26</b>
1.04.04.01	Demolição de reboco	m2	6,00	4,10	24,60
1.04.04.02	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	6,50	13,64	88,66
<b>1.04.05</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>1.465,46</b>
1.04.05.01	Remoção de luminária	un	4,00	5,18	20,72
1.04.05.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	6,00	71,08	426,48
1.04.05.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	9,00	113,14	1.018,26
<b>1.05</b>	<b>SALA DE DESENHO 01</b>				<b>5.560,24</b>
<b>1.05.01</b>	<b>Forro</b>				<b>1.976,85</b>
1.05.01.01	Demolição de forros	m2	51,75	3,28	169,74



1.05.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	51,75	34,92	1.807,11
<b>1.05.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>791,25</b>
1.05.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	83,44	1,52	126,83
1.05.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	49,78	8,81	438,56
1.05.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	33,66	6,71	225,86
<b>1.05.03</b>	<b>Esquadrias</b>				<b>688,33</b>
1.05.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.05.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38	10,41	97,65
1.05.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72	78,31	291,31
1.05.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44	14,84	110,41
<b>1.05.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>1.044,78</b>
1.05.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00	27,66	110,64
1.05.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00	71,08	142,16
1.05.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm, "Sistema X", exclusive aterramento	pt	7,00	113,14	791,98
<b>1.06</b>	<b>SALA DE AULA TEORICA 02</b>				<b>6.414,08</b>
<b>1.06.01</b>	<b>Forro</b>				<b>1.893,57</b>
1.06.01.01	Demolição de forros	m2	49,57	3,28	162,59
1.06.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	49,57	34,92	1.730,98
<b>1.06.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>753,49</b>
1.06.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	79,46	1,52	120,78
1.06.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	47,40	8,81	417,59

1.06.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	32,06	6,71	215,12
<b>1.06.03</b>	<b>Esquadrias</b>				<b>688,33</b>
1.06.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.06.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38	10,41	97,65
1.06.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72	78,31	291,31
1.06.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44	14,84	110,41
<b>1.06.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>1.271,06</b>
1.06.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00	27,66	110,64
1.06.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00	71,08	142,16
1.06.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepor, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	9,00	113,14	1.018,26
<b>1.07</b>	<b>SALA DE DESENHO 02</b>				<b>5.963,74</b>
<b>1.07.01</b>	<b>Forro</b>				<b>1.879,44</b>
1.07.01.01	Demolição de forros	m2	49,20	3,28	161,38
1.07.01.02	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	49,20	34,92	1.718,06
<b>1.07.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>750,36</b>
1.07.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	79,13	1,52	120,28
1.07.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	47,20	8,81	415,83
1.07.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	31,93	6,71	214,25
<b>1.07.03</b>	<b>Esquadrias</b>				<b>688,33</b>
1.07.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.07.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte	m2	9,38	10,41	97,65

	ou óleo sobre madeira				
1.07.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72	78,31	291,31
1.07.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44	14,84	110,41
<b>1.07.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>1.044,78</b>
1.07.04.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00	27,66	110,64
1.07.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00	71,08	142,16
1.07.04.03	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de sobrepôr, 10 A, de uso geral, p/canaletas 20x10mm,"Sistema X", exclusive aterramento	pt	7,00	113,14	791,98
<b>1.08</b>	<b>DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>28.086,20</b>
<b>1.08.01</b>	<b>Forro</b>				<b>2.028,80</b>
1.08.01.01	Demolição de forros	m2	53,11	3,28	174,20
1.08.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	53,11	34,92	1.854,60
<b>1.08.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>783,82</b>
1.08.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	82,66	1,52	125,64
1.08.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	49,30	8,81	434,33
1.08.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	33,36	6,71	223,85
<b>1.08.03</b>	<b>Esquadrias</b>				<b>688,33</b>
1.08.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,75	50,39	188,96
1.08.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	9,38	10,41	97,65
1.08.03.03	Revisão de esquadria de ferro	m2	3,72	78,31	291,31
1.08.03.04	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	7,44	14,84	110,41
<b>1.08.04</b>	<b>Revestimento</b>				<b>52,88</b>

1.08.04.01	Demolição de reboco	m2	2,00	4,10	8,20
1.08.04.02	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, aparente, e= 0.09m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	0,40	26,46	10,58
1.08.04.03	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	2,50	13,64	34,10
<b>1.08.05</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>10.432,47</b>
1.08.05.01	Quadro de distribuição de sobrepor, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	232,98	232,98
1.08.05.02	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	267,21	267,21
1.08.05.03	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	5,00	51,92	259,60
1.08.05.04	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	12,00	51,92	623,04
1.08.05.05	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	1,00	51,92	51,92
1.08.05.06	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	53,50	25,09	1.342,32
1.08.05.07	Suporte de sustentação de eletrocalha metálica 100mm(ref. Mopa ou similar)	un	53,00	10,99	582,47
1.08.05.08	Fio rígido isolado em pvc 2,5mm2 (fio 12) - 450/750v / 70°C	m	490,28	2,70	1.323,76
1.08.05.09	Fio rígido isolado em pvc 4,0mm2 (fio 10) - 450/750v / 70°C	m	1.182,26	3,79	4.480,77
1.08.05.10	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 35mm2, 0,6/ 1kv/ 70°	m	44,60	21,86	974,96
1.08.05.11	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	4,50	9,03	40,64
1.08.05.12	Remoção e Reinstalação de luminária	un	4,00	27,66	110,64
1.08.05.13	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	2,00	71,08	142,16
<b>1.09</b>	<b>BANHEIRO MASCULINO E FEMININO</b>				<b>1.686,05</b>

1.09.01	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 70cm	un	2,00	108,16	216,32
1.09.02	Divisória em mármore branco polido 3cm, inclusive montagem com ferragens	m2	4,56	322,31	1.469,73
<b>1.10</b>	<b>COZINHA</b>				<b>3.259,77</b>
<b>1.10.01</b>	<b>Forro</b>				<b>925,97</b>
1.10.01.01	Demolição de forros	m2	24,24	3,28	79,51
1.10.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	24,24	34,92	846,46
<b>1.10.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>233,00</b>
1.10.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	58,07	1,52	88,27
1.10.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	21,57	6,71	144,73
<b>1.10.03</b>	<b>Revestimento</b>				<b>922,01</b>
1.10.03.01	Demolição de reboco	m2	9,00	4,10	36,90
1.10.03.02	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	9,93	13,64	135,45
1.10.03.03	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	0,90	8,20	7,38
1.10.03.04	Revestimento para parede com azulejo, iasa, tipo "b", 15 x 15 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m2	31,11	23,86	742,28
<b>1.10.04</b>	<b>Bancada</b>				<b>1.094,62</b>
1.10.04.01	Demolição de pia de cozinha	m2	1,80	9,11	16,40
1.10.04.02	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	978,43	978,43
1.10.04.03	Prateleira de madeira revestida com fórmica	m	2,40	41,58	99,79
<b>1.10.05</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>84,17</b>
1.10.05.01	Remoção e Reinstalação de luminária	un	1,00	27,66	27,66

1.10.05.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada, com instalação	un	1,00	56,51	56,51
<b>1.11</b>	<b>SALA DOS PROFESSORES</b>				<b>5.445,20</b>
<b>1.11.01</b>	<b>Forro</b>				<b>1.237,30</b>
1.11.01.01	Demolição de forros	m2	32,39	3,28	106,24
1.11.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	32,39	34,92	1.131,06
<b>1.11.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>672,30</b>
1.11.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	70,90	1,52	107,77
1.11.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	28,62	6,71	192,04
1.11.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	42,28	8,81	372,49
<b>1.11.03</b>	<b>Esquadrias</b>				<b>382,08</b>
1.11.03.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	5,00	50,39	251,95
1.11.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	12,50	10,41	130,13
<b>1.11.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>223,60</b>
1.11.04.01	Remoção de luminária	un	2,00	5,18	10,36
1.11.04.02	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3,00	71,08	213,24
<b>1.12</b>	<b>LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA</b>				<b>9.106,71</b>
<b>1.12.01</b>	<b>Forro</b>				<b>931,32</b>
1.12.01.01	Demolição de forros	m2	24,38	3,28	79,97
1.12.01.02	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	24,38	34,92	851,35
<b>1.12.02</b>	<b>Esquadria</b>				<b>191,04</b>
1.12.02.01	Revisão de esquadria de madeira	m2	2,50	50,39	125,98
1.12.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	6,25	10,41	65,06
<b>1.12.03</b>	<b>Pintura</b>				<b>552,73</b>

1.12.03.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	58,29	1,52	88,60
1.12.03.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	34,76	8,81	306,24
1.12.03.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	23,53	6,71	157,89
<b>1.12.04</b>	<b>Instalações Elétricas</b>				<b>38,70</b>
1.12.04.01	Revisão de luminária fluorescente 1x32w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas)	un	2,00	19,35	38,70
<b>1.13</b>	<b>CORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				<b>3.040,13</b>
<b>1.13.01</b>	<b>Forro</b>				<b>92,65</b>
1.13.01.01	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre madeira	m2	8,90	10,41	92,65
<b>1.13.02</b>	<b>Pintura</b>				<b>444,18</b>
1.13.02.01	Preparo de superfície com lixamento de paredes	m2	48,00	1,52	72,96
1.13.02.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	23,40	8,81	206,15
1.13.02.03	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	24,60	6,71	165,07
<b>1.14</b>	<b>ABRIGO PARA CARRO</b>				<b>4.369,11</b>
1.14.01	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada e aparelhada 7cm x 12cm, c/ abertura de encaixes (pilares duplos e vigas) (abrigo)	m	58,50	39,92	2.335,32
1.14.02	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	22,23	7,26	161,39
1.14.03	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm (abrigo)	m2	34,00	15,93	541,62
1.14.04	Concreto simples fck=18 mpa, uso geral (rampa e bloco de fundação)	m3	0,38	349,94	132,98
1.14.05	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto (abrigo)	pt	3,00	25,43	76,29
1.14.06	Luminária comercial para lâmpada	un	3,00	56,51	169,53

	fluorescente 1 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada, com instalação (abrigo)				
1.14.07	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico, sem reaproveitamento (mureta)	m3	0,71	16,42	11,66
1.14.08	Demolição manual de concreto (pilarete)	m3	0,16	106,68	17,07
1.14.09	Portão em ferro, barras verticais seção quadrada 1/2"x1/2" a cada 12cm, e 4 barras horizontais seção 3/4"x1/4"	m2	5,04	177,80	896,11
1.14.10	Fornecimento de cadeado 50mm	un	1,00	27,14	27,14
<b>1.15</b>	<b>ÁREA EXTERNA (COBERTURA, CORREDOR, FACHADA FRENTE E LATERAL DIREITA)</b>				<b>23.225,33</b>
1.15.01	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% de telha cerâmica	m2	846,11	21,21	17.945,99
1.15.02	Revisão de luminária florescente 1x32w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) (corredor)	un	14,00	19,35	270,90
1.15.03	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 32 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada, com instalação (corredor)	un	1,00	56,51	56,51
1.15.04	Preparo de superfície com lixamento de paredes (corredor)	m2	149,64	1,52	227,45
1.15.05	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais (corredor)	m2	149,64	6,71	1.004,08
1.15.06	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (fachada)	m2	7,50	13,64	102,30
1.15.07	Preparo de superfície com lixamento de paredes (fachada)	m2	537,57	1,52	817,11
1.15.08	Pintura com tinta em pó industrializada de Cal, pigmento e fixador, duas demãos (fachada)	m2	537,57	4,93	2.650,22
1.15.09	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, linha branca (toten)	un	1,00	51,92	51,92
1.15.10	Ponto de tomada, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível (toten)	pt	1,00	98,85	98,85
<b>1.16</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>1.555,67</b>



1.16.01	Limpeza final da obra	m2	1.271,93	1,08	1.373,68
1.16.02	Carga manual e remoção de entulho com transporte	m3	18,57	9,80	181,99
<b>TOTAL DO SERVIÇO:</b>					<b>82.549,70</b>
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b>  <b>Referência de preços para o orçamento: Junho/2011(SINAPI e ORSE)</b>  <b>Encargos Sociais estimado: 123,55% (horista); 81,52% (mensalista)</b>  <b>BDI estimado: 29,81%</b>  <b>Nos custos unitários já estão incluso o BDI estimado.</b></p>					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260

Fone: (79) 3711-3202

**ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL
<b>1</b>	<b>PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO</b>		<b>8,20</b>
1.01	Administração Central	%	6,00
1.02	Risco e Contingências	%	1,00
1.03	Custo Financeiro	%	1,20
<b>2</b>	<b>PARCELA INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA</b>		<b>16,65</b>
2.01	Impostos/Tributos	%	8,65
2.01.01	PIS	%	0,65
2.01.02	COFINS	%	3,00
2.01.03	ISS	%	5,00
2.02	Lucro Bruto	%	8,00
		<b>BDI</b>	<b>29,81%</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
PIC - Parcelas Incidentes sobre o preço de custo			
PIV - Parcelas Incidentes sobre o preço de venda			
$BDI = 100 \times ((1 + PIC)/(1 - PIV) - 1)$			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260

Fone: (79) 3711-3202

**ANEXO IV – PLANILHA ESTIMADA DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92	-
B2	Feriados	4,48	-
B3	Aviso Prévio	12,83	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13º Salário	10,34	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,57	2,04
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>48,98</b>	<b>21,13</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO A</b>			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,96	4,85
C2	Férias (indenizadas)	13,79	10,96
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>19,75</b>	<b>15,81</b>
<b>GRUPO D - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>			
D1	Reincidência de A sobre B	18,02	7,78
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>18,02</b>	<b>7,78</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>123,55</b>	<b>81,52</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2011, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ [preencher com a ocupação profissional, autorizado pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Representante do IFS

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão 41/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 2.3.4 do Edital 41/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão 41/2011 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 41/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 41/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 41/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 41/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 41/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 41/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 41/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º [REDACTED] /2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, E [REDACTED] PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO PROVISÓRIO DO *CAMPUS* ESTÂNCIA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Sergipe, representado, neste ato, por seu -----, Sr. -----, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADO**, representada aqui pelo(a) Sr (a). -----, portador(a) da Cédula de Identidade n.º -----, e CPF(MF) n.º ----- firmam este Contrato para realizar serviços de reforma no prédio provisório do *campus* Estância, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os termos do instrumento convocatório do Pregão n.º ----/2011 e da proposta da Contratada, constantes do Processo n.º 23290.001050/2011-52, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de reforma no prédio provisório do *campus* Estância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ [REDACTED] ( ).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51-93, Fonte 0112000000, Ptes 031392, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028, conforme Nota de Empenho nº -----, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5. Será considerada extinta a garantia:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) na ocasião do recebimento definitivo dos serviços de reforma, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
6. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
    - a) caso fortuito ou força maior;
    - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
    - c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
    - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
  - 6.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
  - 6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_/2011, deve:
  - 2.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
  - 2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFS ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
  - 2.3. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a reforma;
  - 2.4. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à Fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

- 2.5. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2011;
- 2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 2.7. Reportar ao IFS imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do IFS;
- 2.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFS;
- 2.9. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, conforme prazo definido por esta;
- 2.10. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 2.11. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 2.12. Lavrar um livro de ocorrências ou controle equivalente, visando o registro de todos os fatos relevantes, de natureza trabalhista, que venham a ocorrer durante a execução do objeto em estudo;
- 2.13. Adotar o controle de frequência visando apurar a assiduidade ao trabalho dos funcionários terceirizados para aferir a efetiva prestação dos serviços contratados;
- 2.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 2.15. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da Administração do IFS:
  - a) Cópias do livro de registro;
  - b) Cópias das carteiras de trabalho;
  - c) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
  - d) Guia de recolhimento do INSS;
  - e) Guia de recolhimento do FGTS;
  - f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
  - g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;
- 2.16. Observar as demais obrigações contidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
  - 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
  - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
  - 3.3. subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
  
4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_/2011, deve:
  - 4.1. Expedir a ordem de serviço;
  - 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que, porventura, não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - 4.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
  - 4.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  - 4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFS quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
  - 4.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
  - 4.9. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
  
5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.
  - 2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.
3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
  - 2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
  - 2.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2011;
  - 2.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores;
  - 2.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1. Não haverá reajuste de preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento.
2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS (DIROF), a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.
4. As medição será realizada com base nos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
  - 4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS .
6. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND e CRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
7. A DIROF/IFS procederá também, antes do pagamento de qualquer fatura, à consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar se a contratada mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.
8. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
9. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal/fatura emitida posteriormente à ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do contrato.
  - 1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º       /2011, constante do processo nº 23290.001050/2011-52, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.
3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2011 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFS, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.
6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o IFS, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.
7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFS;
  - e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFS após a assinatura do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-260  
Fone: (79) 3711-3202

- f) Apresentação, ao IFS, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, ---- de ---- de 2011

**CONTRATANTE**

[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADO**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: